



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a oferta gratuita de sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com diabetes tipo 1 e tipo 2 no município de Agudo e dá outras providências.

Autoria: Ver^a. Graci Barchet

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos pacientes com diabetes tipo 1 e tipo 2, residentes no município de Agudo, sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem como os insumos necessários para o seu funcionamento.

Parágrafo único. O benefício será concedido mediante comprovação, por laudo médico e/ou exames laboratoriais, da necessidade do uso contínuo do aparelho, além da apresentação de documento que comprove o diagnóstico de diabetes tipo 1 ou tipo 2, dos pacientes que fazem tratamento contínuo.

Art. 2º Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá:

I – Residir no município de Agudo;

II – Apresentar receita ou laudo emitido por profissional habilitado indicando a necessidade do uso do sensor de monitoramento contínuo de glicose,

III – Estar cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – Já receber insumos relacionados ao tratamento da diabetes pelo Programa de Assistência Farmacêutica (como insulina, seringas, agulhas, canetas aplicadoras ou fitas reagentes).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para definir:

I – Critérios de distribuição;

II – Acompanhamento dos pacientes beneficiados;

III – Formas de controle e uso adequado dos dispositivos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 24 de março de 2025.



Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Anteprojeto de Lei - 2

Ver^a. Graci Barchet

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover mais qualidade de vida, dignidade e segurança às pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2 no município de Agudo.

A diabetes é uma doença crônica que exige controle rigoroso e contínuo dos níveis de glicose no sangue. Quando não monitorada adequadamente, pode ocasionar uma série de complicações graves, como problemas cardiovasculares, insuficiência renal, perda de visão e até amputações, impactando diretamente na qualidade de vida dos pacientes e gerando altos custos ao sistema público de saúde.

Atualmente, grande parte dos pacientes realiza o controle glicêmico por meio de métodos tradicionais, que exigem múltiplas picadas diárias nos dedos. Além de doloroso, esse procedimento pode ser limitador, especialmente para crianças, idosos e pessoas com rotina intensa de trabalho ou estudo, dificultando a adesão correta ao tratamento.

Diante desse cenário, a tecnologia do sensor de monitoramento contínuo de glicose representa um avanço significativo. Trata-se de um dispositivo moderno, minimamente invasivo e de fácil utilização, que permite o acompanhamento constante dos níveis de glicose ao longo do dia, sem a necessidade de múltiplas perfurações. Isso possibilita um controle mais preciso da doença, maior autonomia ao paciente e tomada de decisões mais rápidas e seguras em relação ao tratamento.

Além dos benefícios diretos à saúde, a disponibilização desse dispositivo pelo poder público também representa uma medida estratégica e econômica. Ao melhorar o controle glicêmico, reduz-se significativamente o risco de complicações, internações hospitalares e atendimentos de urgência, o que, a médio e longo prazo, gera economia aos cofres públicos.

Importante destacar que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 6º, que a saúde é um direito social fundamental, sendo dever do Estado garanti-la por meio de políticas públicas eficazes. Ainda, conforme os artigos 23 e 30 da Constituição, é competência comum dos entes federativos cuidar da saúde da população, cabendo também ao município atuar diretamente na promoção, proteção e recuperação da saúde.

O presente projeto não invade a competência do Poder Executivo, mas autoriza a implementação de uma política pública de grande relevância social, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da prevenção em saúde.

Cabe ressaltar ainda que iniciativas semelhantes já vêm sendo adotadas em diversos estados e municípios brasileiros, demonstrando que essa é uma tendência moderna na gestão da saúde pública, voltada à inovação, à humanização do atendimento e à melhoria dos indicadores de saúde.

Dessa forma, esta proposta representa um avanço concreto na política pública de saúde do município, promovendo inclusão, cuidado e respeito com aqueles que convivem diariamente com a diabetes.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Anteprojeto de Lei - 3

Por todo o exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios diretos à população e contribuirá para uma saúde pública mais eficiente, moderna e humanizada em nosso município.

Agudo, 24 de março de 2025.

Ver^a. Graci Barchet